



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE  
SOMBREADORES PARA VEÍCULOS, QUE ENTRE SI  
FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª  
REGIÃO E A EMPRESA OCAMPOS & MACHADO LTDA. -  
ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, neste ato representado pela Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, HELENÁ HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 451.639 SSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OCAMPOS & MACHADO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.907.735/0001-57, com sede na Rua São Tiago, nº 46, Vila Nasser 2 Seção, em Campo Grande - MS, CEP 79.117-233, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. EDIVAINA RODRIGUES DA SILVA MACHADO OCAMPOS, portador do RG nº 1.001.721 SSP/MS e do CPF nº 922.041.391-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato consiste no fornecimento e instalação de sombreadores para veículos (fundação em concreto armado, estruturas metálicas e demais materiais e serviços necessários), para a sede do Fórum Trabalhista de Três Lagoas/MS, Vara do Trabalho de Amambai/MS, Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS, e Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste/MS, conforme as especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 47/2015, e na proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único:** A contratação dar-se-á em regime de execução indireta, empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 4.442/2015, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 47/2015 e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2015 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data da assinatura, vigorando até o término do prazo de garantia dos equipamentos, conforme prevista na Cláusula Sexta, deste contrato.

§ 1º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial.

II - No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregado(s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A entrega dos sombreadores instalados e em pleno funcionamento em todas as cinco cidades do interior, deverá ser efetuada no prazo máximo **de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, nas instalações das unidades da Justiça do Trabalho, das 8h00 às 18h00 (horário local) e em dias úteis da Justiça do Trabalho, conforme segue endereço de cada localidade:

<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
Fórum Trabalhista de Três Lagoas/MS	Av. Clodoaldo Garcia nº 350 - Três Lagoas/MS
Vara do Trabalho de Amambai/MS	Rua Benjamin Constant nº 929 - Amambai/MS
Vara do Trabalho de Cassilândia/MS	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299 - Cassilândia/MS
Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS	Rua Etelvina Vasconcelos nº 198 - Rio Brilhante/MS
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste/MS	Av. Castelo Branco nº 473 - São Gabriel Do Oeste/MS

§ 1º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.

§ 2º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015**

§ 3º Antes da confecção e construção da infraestrutura dos sombreadores, a CONTRATADA deverá efetuar a confirmação das quantidades e das medidas, contidas nos Anexos II e III do edital, devendo, para isso, agendar com o Núcleo de Manutenção e Projetos, pelo telefone (0xx67) 3316-1713, ou com o servidor responsável de cada unidade acima relacionada, bem como confirmar a programação da execução das instalações.

§ 4º Os serviços de instalação dos sombreadores deverão ser executados por profissionais capacitados, que deverão se apresentar ao local munidos de todo material e ferramental necessários à execução dos serviços, além dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei.

§ 5º É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto, tais como, suportes na quantidade adequada e necessária para uma instalação correta, materiais de limpeza, produtos de pintura, etc.

§ 6º A CONTRATADA deverá executar, diariamente, a limpeza dos locais onde estão sendo executados os serviços, bem como a limpeza geral, quando da conclusão das instalações, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

§ 7º Deverão sempre ser obedecidas as recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

§ 8º Os serviços deverão ser entregues sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e, ainda, com todas as superfícies impecavelmente limpas.

§ 9º A execução de todas as etapas do serviço, bem como a mobilização de equipamentos e o transporte de material, deverão ser realizadas de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e veículos, observando sempre a máxima segurança.

§ 10 A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todo o período de instalação dos sombreadores, de modo a prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

§ 11 Caberá à CONTRATADA executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

§ 12 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais instalados em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

§ 13 A CONTRATADA deverá corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso não atendam às especificações constantes deste instrumento.

§ 14 O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015**

recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

I - A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

II - O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 15 O objeto deverá ser novo, sem uso anterior e, conforme o caso, entregue em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, respeitando as discriminações contidas neste termo de referência, sem defeitos ou avarias. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 16 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

O prazo de garantia dos sombreadores é de, no mínimo, **5 (cinco) anos** para a estrutura, **2 (dois) anos** contra desfiamento e desbotamento de cor da coberta/tela e **1 (um) ano** para as costuras e serviços de instalação, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

I - A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia e deverá cumprir os prazos abaixo:

II - Atender aos chamados para manutenção, efetuados via telefone e correio eletrônico, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

III - Executar o serviço de manutenção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do atendimento dos objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

IV - Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizado(a) dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste instrumento.

V - A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

VI - A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos produtos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a manutenção e/ou substituição dos produtos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015**

VII - Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.

VIII - O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, cobertura, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os sombreadores em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

IX - Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para este CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do contrato é de **R\$ 37.976,24** (trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), assim especificado

<b>FÓRUM TRABALHISTA DE TRÊS LAGOAS/MS (DOIS MÓDULOS - VER PLANTA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	50,00	m <sup>2</sup>	Confecção de sombreadores para estacionamento. A estrutura de apoio terá de ser em sapatas de concreto. As estruturas metálicas deverão ser fabricadas com tubos de Aço Carbono SAE 1010, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis de aço carbono tubular de 2" na chapa 16 para as travessas (ou perfil retangular compatível), calculados para suportar ventos de até 80km/h e resistir a grandes esforços de tração e flexão. Estas estruturas deverão receber tratamento antiferrugem e pintura eletrostática (pó poliéster) na cor branco. As telas das coberturas, na cor prata, deverão ser produzidas com fios de polietileno de alta densidade, proporcionando uma elevada resistência mecânica (190g/m <sup>2</sup> ). Estes polímeros devem conter antioxidantes que bloqueiam em 95% a radiação Ultra Violeta (U.V.). O design do sombreador será formado pelo tencionamento da tela através de cabos de aço galvanizados que são inseridos ao longo de seu perímetro. Ilhoses de latão, griples lockables de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio, costuras em fio de poliéster especial, reforçado em lona náutica. <u>Entregue com instalação na cidade de Três Lagoas/MS, distância de 330 km de Campo Grande/MS.</u>	88,00	4.400,00

<b>VARA DO TRABALHO DE AMAMBAI/MS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015

2	116,00	m <sup>2</sup>	Confecção de sombreadores para estacionamento. A estrutura de apoio terá de ser em sapatas de concreto. As estruturas metálicas deverão ser fabricadas com tubos de Aço Carbono SAE 1010, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis de aço carbono tubular de 2" na chapa 16 para as travessas (ou perfil retangular compatível), calculados para suportar ventos de até 80km/h e resistir a grandes esforços de tração e flexão. Estas estruturas deverão receber tratamento antiferrugem e pintura eletrostática (pó poliéster) na cor branca. As telas das coberturas, na cor prata, deverão ser produzidas com fios de polietileno de alta densidade, proporcionando uma elevada resistência mecânica (190g/m <sup>2</sup> ). Estes polímeros devem conter antioxidantes que bloqueiam em 95% a radiação Ultra Violeta (U.V.). O design do sombreador será formado pelo tencionamento da tela através de cabos de aço galvanizados que são inseridos ao longo de seu perímetro. Ilhoses de latão, griples lockables de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio, costuras em fio de poliéster especial, reforçado em lona náutica. <u>Entregue com instalação na cidade de Amambai/MS, distância de 360 km de Campo Grande/MS.</u>	68,96	7.999,36
---	--------	----------------	---	-------	----------

VARA DO TRABALHO DE CASSILÂNDIA/MS (DOIS MÓDULOS - VER PLANTA)

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	100,00	m <sup>2</sup>	Confecção de sombreadores para estacionamento. A estrutura de apoio terá de ser em sapatas de concreto. As estruturas metálicas deverão ser fabricadas com tubos de Aço Carbono SAE 1010, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis de aço carbono tubular de 2" na chapa 16 para as travessas (ou perfil retangular compatível), calculados para suportar ventos de até 80km/h e resistir a grandes esforços de tração e flexão. Estas estruturas deverão receber tratamento antiferrugem e pintura eletrostática (pó poliéster) na cor branca. As telas das coberturas, na cor prata, deverão ser produzidas com fios de polietileno de alta densidade, proporcionando uma elevada resistência mecânica (190g/m <sup>2</sup> ). Estes polímeros devem conter antioxidantes que bloqueiam em 95% a radiação Ultra Violeta (U.V.). O design do sombreador será formado pelo tencionamento da tela através de cabos de aço galvanizados que são inseridos ao longo de seu perímetro. Ilhoses de latão, griples lockables de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio, costuras em fio de poliéster especial, reforçado em lona náutica. <u>Entregue com instalação na cidade de Cassilândia/MS, distância de 430 km de Campo Grande/MS.</u>	80,00	8.000,00

VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE/MS

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	140,50	m <sup>2</sup>	Confecção de sombreadores para estacionamento. A estrutura de apoio terá de ser em sapatas de concreto.	75,00	10.537,50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015

			As estruturas metálicas deverão ser fabricadas com tubos de Aço Carbono SAE 1010, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis de aço carbono tubular de 2" na chapa 16 para as travessas (ou perfil retangular compatível), calculados para suportar ventos de até 80km/h e resistir a grandes esforços de tração e flexão. Estas estruturas deverão receber tratamento antiferrugem e pintura eletrostática (pó poliéster) na cor branca. As telas das coberturas, na cor prata, deverão ser produzidas com fios de polietileno de alta densidade, proporcionando uma elevada resistência mecânica (190g/m <sup>2</sup> ). Estes polímeros devem conter antioxidantes que bloqueiam em 95% a radiação Ultra Violeta (U.V.). O design do sombreador será formado pelo tencionamento da tela através de cabos de aço galvanizados que são inseridos ao longo de seu perímetro. Ilhoses de latão, griples lockables de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio, costuras em fio de poliéster especial, reforçado em lona náutica. <b>Entregue com instalação na cidade de Rio Brilhante/MS, distância de 160 km de Campo Grande/MS.</b>		
--	--	--	---	--	--

VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	87,50	m <sup>2</sup>	Confecção de sombreadores para estacionamento. A estrutura de apoio terá de ser em sapatas de concreto. As estruturas metálicas deverão ser fabricadas com tubos de Aço Carbono SAE 1010, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis de aço carbono tubular de 2" na chapa 16 para as travessas (ou perfil retangular compatível), calculados para suportar ventos de até 80km/h e resistir a grandes esforços de tração e flexão. Estas estruturas deverão receber tratamento antiferrugem e pintura eletrostática (pó poliéster) na cor branca. As telas das coberturas, na cor prata, deverão ser produzidas com fios de polietileno de alta densidade, proporcionando uma elevada resistência mecânica (190g/m <sup>2</sup> ). Estes polímeros devem conter antioxidantes que bloqueiam em 95% a radiação Ultra Violeta (U.V.). O design do sombreador será formado pelo tencionamento da tela através de cabos de aço galvanizados que são inseridos ao longo de seu perímetro. Ilhoses de latão, griples lockables de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio, costuras em fio de poliéster especial, reforçado em lona náutica. <b>Entregue com instalação na cidade de São Gabriel do Oeste/MS, distância de 150 km de Campo Grande/MS.</b>	80,45	7.039,38

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade da nota de empenho

I - O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no § anterior.

II - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015**

despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 2º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

§ 4º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital, após a concessão do prazo de defesa e de recurso, nos termos da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.
- Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015**

- c) Prestar os serviços de assistência durante o período da garantia do serviço executado e do material empregado.
- d) Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- f) Solicitar autorização prévia para a realização de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, cadastrando todo o seu pessoal, os equipamentos e as ferramentas próprias.
- g) Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica.
- i) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho.
- j) Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos.
- k) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos.
- l) Dar garantia nos produtos instalados.
- m) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, os defeitos ou incorreções resultantes da instalação do produto, ou, caso as incorreções vinculem-se ao material fornecido, substituí-lo por outro de melhor qualidade, reconstituindo o serviço.
- n) Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores do CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- o) Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- p) A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação/comunicação oficial, para atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos à contratação.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a execução dos serviços estritamente relacionados ao objeto da contratação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
- d) Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015**

- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho Resumido 085252 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa 3.3.90.30.39.16 (manutenção e Conservação de Bens), conforme a Nota de Empenho nº 2015NE001502, emitida em 04.11.2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As atribuições dos fiscais são as descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato.

§ 5º O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data do recebimento da nota de empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º Pelo atraso na prestação da assistência técnica durante todo o período da garantia, a CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor do sombreador com defeito, por dia que ultrapassar os respectivos prazos, limitado a 10% (dez por cento) do valor referente ao objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015**

§ 2º A inexecução, total ou parcial, do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:**

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do item da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do sombreador ou pelo atraso no atendimento à chamada técnica.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto e prestação dos serviços ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.442/2015  
Pregão Eletrônico nº 47/2015  
Contrato nº 40/2015**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS**

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula Décima Terceira, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

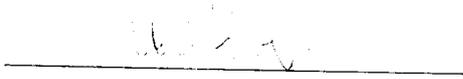
E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) via, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2015.

  
HELENA HIKARI TOMINAGA

**CONTRATANTE**  
TESTEMUNHAS

  
EDIVAINA RODRIGUES DA SILVA  
MACHADO OCAMPOS  
**CONTRATADA**

  
CARLOS ALBERTO B. COUTINHO  
Analista Judiciário

  
Edivaldo T. Ilga Junior  
Analista Judiciário



## PREGÃO Nº 77/2015 - UASG 080020

Nº Processo: 16622/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de botijões de gás, conforme condições do edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/11/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/080020-05-77-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/11/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
Pregoeira

(SIDEC - 11/11/2015) 080020-00001-2015NE000079

## PREGÃO Nº 84/2015 - UASG 080020

Nº Processo: 17876/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado que disponibilize rede credenciada de fornecimento de combustível para o exercício de 2016, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/11/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/080020-05-84-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
Pregoeira

(SIDEC - 11/11/2015) 080020-00001-2015NE000079

## PREGÃO Nº 92/2015 - UASG 080020

Nº Processo: 20258/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para confecção de calendários, conforme condições do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/11/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/080020-05-92-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/11/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
Pregoeira

(SIDEC - 11/11/2015) 080020-00001-2015NE000079

DIRETORIA-GERAL  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18º PA 9809/2015. CONTRATADA: OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43. OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fornecimento de linhas analógicas convencionais, na modalidade local fixo-fixo e fixo-móvel - VCI). VALOR TOTAL: R\$ 11.371,04. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 11/11/15. RATIFICAÇÃO: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do TRT/18º Região, em 11/11/15.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 23ª REGIÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E FILTROS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 19/11/15. Abertura das propostas às 09:00 horas e início da sessão às 11:00 horas do dia 26/11/15 (horário de Brasília).

O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR  
Pregoeiro

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROC. TRT n. 25.923/2015. ESPÉCIE/OBJETO: Despesas com a contratação do curso de capacitação "Pentaho Data Integration". CONTRATANTE: TRT/23ª Região. CONTRATADA: IT4BIZ Soluções Tecnológicas Ltda-ME. CNPJ n. 08.812.297/0001-00. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II e art. 26 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.4256.0051 (apreciação de causas na Justiça do Trabalho). Plano Orçamentário: 0002. (Capacitação de Recursos Humanos).

NATUREZA DA DESPESA: 339039.48 (serviço de seleção e treinamento). RATIFICAÇÃO: Conceição Sêmpro Torres Bernardino, Diretora-Geral Substituta, em 09/11/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico TRT nº 4.442/2015. Contrato TRT 24º nº 40/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Ocampos & Machado Ltda. ME, CNPJ nº 10.907.735/0001-57. Objeto: fornecimento e instalação de sombreadores para veículos (fundação em concreto armado, estruturas metálicas e demais materiais e serviços necessários), para a sede do Fórum Trabalhista de Três Lagoas/MS, Vara do Trabalho de Amambai/MS, Vara do Trabalho de Cassilândia/MS, Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS, e Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste/MS. Vigência: a partir da data de Assinatura, vigorando até o término da garantia dos equipamentos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 37.976,24. Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2015. Nota de empenho: 2015NE001502. ND 3.3.90.39.16. PTRES 085122. Data assinatura: 12.11.2015. Pelo TRT: helena Hikari Tominga, Secretária-Executiva da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Substituta. Pela Contratada: Edivaina Rodrigues da Silva Machado Ocampos.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 51/2015 - UASG 080026

Nº Processo: 6154/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na área de segurança para prestação de serviços de vigilância armada em 2 (dois) postos com funcionamento 24 horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados e recesso forense destinados ao prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/11/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: R. delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Jd. Veraneio Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/080026-05-51-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUINHONHO  
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEC - 11/11/2015) 080026-00001-2015NE000064

JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERALAVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 63/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 10/11/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de gêneros alimentícios, durante o exercício de 2016. Total de Itens Licitados: 00081 Novo Edital: 12/11/2015 das 12h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede 1 - Anexo BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2015, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HUDSON DE CARVALHO BASTO  
Pregoeiro

(SIDEC - 11/11/2015) 090023-00001-2015NE0000270

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS  
VARA ÚNICA DE LUZIÂNIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA

## EDITAL

A Subseção Judiciária de Luziânia torna pública, para conhecimento de pessoas jurídicas interessadas, que estão abertas, no período de 23 (vinte e três) de novembro a 04 (quatro) de dezembro de 2015, inscrições ao Credenciamento para prestação de serviços nas áreas de Psicologia, Psiquiatria e Neurologia, no Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores do TRF - 1ª Região - Pró-Social. A solicitação do Credenciamento deverá ser entregue à SESAP (Seção de Suporte Administrativo e Operacional) da Subseção Judiciária de Luziânia, situada na Rua Dr. João Teixeira, Qd. 73, Lt. 21-A, nº. 596, Centro, Ed. Empresarial Iaci Amaral, Luziânia/GO - CEP: 72.800-440, juntando cópias autenticadas dos seguintes documentos: Contrato Social; relação do corpo clínico; inscrição no ISS; inscrição no CNPJ; Alvará de Localização e Funcionamento; Alvará da Vigilância Sanitária; quitação com o Conselho de Classe; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDF; CRS/FGTS; Certidão de Quitação junto a Receita Federal; dados bancários. Do responsável técnico: Currículo Vitae; Diploma; Carteira do respectivo conselho.

Luziânia-GO, 9 de novembro de 2015.  
IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA  
Juíza Federal

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 083/2015. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: MINAS SEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada nas dependências da Justiça Federal em Unai. VALOR: R\$25.500,00 mensais. VIGÊNCIA: 11/11/2015 a 10/11/2016. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2015NE003038 emitida em 06/11/2015, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 085308), natureza de despesa: 3339037-03. Processo Eletrônico nº 0018572-46.2015.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Anderson Alves de Souza, pela Contratada.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2013. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Serviços de limpeza e conservação na JFMG de São J. D. Rei - fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 04/11/2015 a 03/11/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº4390/2013-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Adriano Ricco, pela Contratada.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015 de serviços de conservação, limpeza e serviços gerais na JFMG/BH. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS EIRELI. OBJETO: Alteração do quadro de pessoal com a supressão de uma servente 220h e dois operadores de áudio e vídeo 150h, e com a inclusão de dois operadores e editores de áudio e vídeo 150h, a partir de 09/11/2015. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 4.275/2014-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Paulo César Vieira de Andrade, pela Contratada.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2015

PROCESSO/SEI N. 0013811-69.2015.4.01.8008

A Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Uberlândia, por meio de seu Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 25 de novembro de 2015, dará início à abertura das propostas do Pregão em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, em nível de engenharia, na execução da obra pública para construção do Anexo ao edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia. O Pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital e seus anexos. Informações: (34) 2101-3801 / (34) 2101-3802 / (34) 2101-3803, de segunda a sexta-feira, de 9 às 18 horas.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2015.  
JEFFERSON ALBERTO SILVA CARVALHO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata SRP nº 24/2015, PE SRP nº 31/2015. Objeto: Futura e eventual aquisição de coletes balísticos para a Seção Judiciária do Pará. Fornecedor: AMÉRICA BLINDAGEM LTDA-ME, CNPJ: 03.558.646/0001-87. Preço Reg. Item 01(RS-1.000,00). B.Legal: PA nº 2378-62.2015.4.01.8010, Lei nº 10.520/02, Dec. 7982/13 e Lei 8.666/93. Vigência: 11/11/2015 a 10/11/2016. ASSINATURA: 11.11.2015. Assinado por: Odival Quaresma Filho, Diretor de Secretaria Administrativa, pela contratante e Guilherme Nadu Lopes, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ  
DIRETORIA DO FOROAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 13/2015 - UASG 090005

Nº Processo: 22157920154018011. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos e de construção para o prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau ? Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Total de Itens Licitados: 00067. Edital: 12/11/2015 de 09h00 às 16h00. Endereço: Avenida Miguel Rosa, Nº 7315 - Bairro: Redenção. TERESINA - PI ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/090005-05-13-2015.